

PROVIMENTO Nº 188/CGJ/2009
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Regulamenta o procedimento relativo às petições cujo escopo seja o pedido de revogação de prisão, através de acréscimo de dispositivo ao [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 16 da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, que dispõe sobre o [Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), com a redação dada pela [Resolução nº 530](#), de 5 de março de 2007, e [Resolução nº 563](#), de 4 de agosto de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento relativo a petições cujo escopo seja o pedido de Revogação de Prisão;

CONSIDERANDO a inexistência de Classe referente aos pedidos de revogação de prisão, na Tabela de Classes Processuais Unificadas do Poder Judiciário, instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça, através da [Resolução nº 46](#), de 18 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que a Tabela de Classes Processuais do CNJ não pode ser alterada pelos Tribunais de Justiça sem consulta prévia àquele órgão, seja mediante inclusão ou exclusão de Classe processual, conforme disposto no art. 5º, § 1º da [Resolução nº 46](#), de 2007;

CONSIDERANDO que já houve consulta ao CNJ relativamente à criação da Classe “Revogação de Prisão”, tendo o órgão se manifestado contrariamente à sua criação, por não existir, na seara processual, dispositivo que estabeleça procedimento autônomo para tanto;

CONSIDERANDO os estudos e manifestações constantes nos autos da Consulta nº 38162/2008/GESCOM,

PROVÊ:

Art. 1º. O [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, fica acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 130-A. As petições que contenham pedido de revogação de prisão, preventiva ou temporária, não serão objeto de distribuição, devendo ser protocolizadas e, após, encaminhadas ao juízo que decretou a prisão, onde serão juntadas aos autos respectivos.”.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2009.

Desembargador CÉLIO CÉSAR PADUANI
Corregedor-Geral de Justiça